



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

PORTARIA SEC. GOV. Nº 005 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

“ESTABELECE DATAS E VALORES A SEREM PAGOS A TÍTULO DE FÉRIAS-PRÊMIO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS APOSENTADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar 068/2022, que legisla sobre o gozo e o pagamento em pecúnia das férias-prêmio adquiridas antes do ano de 2011.

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal de nº:10.749 de 22 de junho de 2022 determina com que a Secretaria Municipal de Governo seja o órgão responsável por estabelecer as datas e os valores a serem pagos aos servidores municipais aposentados.

RESOLVE:

Art. 1º - O pagamento dos valores devidos a título de férias-prêmio referente aos períodos aquisitivos anteriores ao ano de 2011, obedecendo a ordem cronológica, iniciará em favor dos servidores municipais aposentados.

Art. 2º - Os servidores municipais aposentados que possuem direito ao recebimento do valor referente as férias-prêmio, segundo levantamento do setor de RH, são os seguintes:

I – JOÃO TOMAS DUARTE, cargo: Motorista;

II – JOSÉ CARLOS FILHO, cargo: Pedreiro;

III – NICOLINA MARIA DE SOUZA, cargo: Aux. Enfermagem;

IV – MARSILON JACINTO VIEIRA, cargo: Aux. Serv. Gerais;

V – HELINICE PEREIRA VIELA, cargo: Professora;

VI – REMI ALVES DOS SANTOS, cargo: Gari.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

Parágrafo único – Os valores serão pagos com base na remuneração atual dos cargos os quais eram ocupados pelos servidores, *vide* informações prestadas pelo setor de RH municipal.

Art. 3º - Os valores devidos aos servidores municipais aposentados serão pagos da seguinte maneira:

a) 10 (dez) parcelas de igual valor, sendo a primeira parcela prevista para o dia **29/09/2022** e a última com previsão para o dia **29/06/2023**.

Parágrafo único – O valor da parcela a ser paga aos servidores aposentados não poderá ser inferior a R\$500,00 (quinhentos reais), salvo na hipótese de quitação da parcela final.

Art. 4º - Os servidores municipais, deverão, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da publicação desta portaria, protocolar o requerimento (Anexo I) junto a Secretaria Municipal de Governo.

Parágrafo único – A inércia em protocolar o requerimento (Anexo I), dentro do prazo estipulado, acarretará em perda da oportunidade, devendo os servidores aposentados aguardarem a definição de nova data e forma de pagamento.

Art. 5º - Os servidores que ingressaram judicialmente almejando o recebimento do período de férias-prêmio em questão, devem instruir o requerimento (Anexo I) com o comprovante de protocolo de pedido de desistência total da ação, caso queiram aderir a forma de pagamento administrativo estipulado por esta portaria.

Art. 6º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG, 13 de setembro de 2022.

JHENEFFER ALVES ROSA
Secretária Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

ANEXO I

REQUERIMENTO

Nome do (a) requerente:	
CPF:	RG:
Endereço:	
Cargo ocupado:	Vencimento atual:
Período aquisitivo:	Meses devido:
Valor total devido:	
Número de parcelas:	Valor da parcela:
Dados bancário:	
Banco: _____	
Agência: _____ Conta Corrente: _____	
Titular: _____	
CPF: _____	

OBSERVAÇÃO: _____

() Afirmo que os dados e documentos que constam do requerimento são verdadeiros, expressando ciência que a prestação de informações ou documentos inverídicos ou adulterados é crime, passível de sanções no âmbito civil e criminal.

Abadia dos Dourados – MG, _____ / _____ / _____

Assinatura do servidor requerente